



**ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS
LÁBIO - PALATAIS**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARCELA
Nº 02**

**Termo Fomento 01/2020
Nota Empenho 275/2020**

OP:3182

23/12/2020

Rua: Hercílio Agostinho Vieira, 26 - Sala 01 - Centro - 89707-003 - Bairro Nazaré -
Concórdia-SC-Fone: (49) 3442-6644 / 98409-5565 CNPJ: 80.630.973/0001-43 - insc.
Estadual: Isenta www.profisconcordia.com.br / profis_concordia@hotmail.com Utilidade Pública
Municipal - Lei nº 2511 de 15/05/1991 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 8.393 de 12/11/1191 - Utilidade Pública
Federal - Decreto nº 90 de 09/07/2001 - Registro no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 003/2001
de 06/07/2001.



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Ofício nº 011/2020


Prefeitura Municipal de Concórdia
Nº/Ano: 25234/2020 042Q
Requerente: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE
FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS PROFIS -
CONCORDIA SC
Subassunto: Prestação de Contas
Data / Hora: 15/12/2020 11:01

Assunto: Prestação de contas

Conforme as formalidades exigidas pela Lei Federal 13.019/2014, venho por meio deste informar que a prestação de contas está sendo entregue nesta data na Prefeitura Municipal de Concórdia.

Nada mais para o momento.

Concordia, SC, 11 dezembro de 2020.


Evandro Carlos Bianco
Presidente

Rua: Hercílio Agostinho Vieira, 26 - Sala 01 - Centro - 89707-003 - Bairro Nazaré -
Concórdia-SC-Fone: (49) 3442-6644 / 98409-5565 CNPJ: 80.630.973/0001-43 - insc.
Estadual: Isenta www.profisconcordia.com.br / profis_concordia@hotmail.com Utilidade Pública
Municipal - Lei nº 2511 de 15/05/1991 - Utilidade Pública Estadual - Lei nº 8.393 de 12/11/1991 - Utilidade Pública
Federal - Decreto nº 90 de 09/07/2001 - Registro no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 003/2001
de 06/07/2001.

RECEBI EM: 26.01.2021




ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Ofício nº 012/2020

Concórdia – SC, 11 de dezembro 2020.

À Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Grace Simioni Menegat
Secretario, Municipal de Saúde Concórdia – SC

Senhora Secretaria/Gestora:

Encaminhamos para vossa apreciação, a prestação de contas referente à 2ª parcela, no valor de R\$ 36.930,90 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS), do Termo de Colaboração nº 275/2020, Ordem Pagamento 3182, recebido na data de 06/07/2020 (SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE).

Atenciosamente,

Evandro Carlos Bianco
Presidente

Rua: Hercílio Agostinho Vieira, 26 - Sala 01 – Centro – 89707-003 – Bairro Nazaré -
Concórdia-SC-Fone: (49) 3442-6644 / 98409-5565 CNPJ: 80.630.973/0001-43 – insc.
Estadual: Isenta www.profisconcordia.com.br / profis_concordia@hotmail.com Utilidade Pública
Municipal – Lei nº 2511 de 15/05/1991 – Utilidade Pública Estadual – Lei nº 8.393 de 12/11/1191 – Utilidade Pública
Federal – Decreto nº 90 de 09/07/2001 – Registro no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob nº 003/2001
de 06/07/2001.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

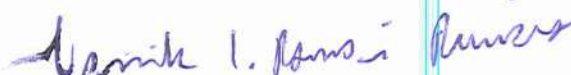
Camila Lucia Romani Ruviaro, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 068.258.689-77, Cleomar Luiz Ruviaro, brasileiro (a), inscrito no CPF sob nº 043.920.659-60 e Paulo Sergio da Silva (a), inscrito no CPF sob nº 007.582.199-03, membros do Conselho Fiscal da entidade Associação Amigos de Fissurados Lábio-palatais:

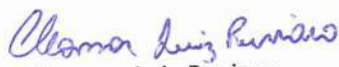
ATESTAM

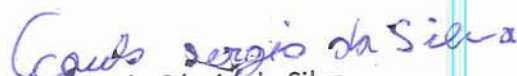
Que após análise de todos os documentos que integram a Prestação de Contas dos recursos na ordem de R\$ 36.930,90 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS COM NOVENTA CENTAVOS) 2ª parcela do Termo de Colaboração nº 275/2020, Ordem Pagamento nº 3182 recebido na data de 06/07/2020, verificou-se que os mesmos foram corretamente aplicados no objeto do referido Termo de Colaboração, sendo devidamente atingidas as finalidades inicialmente pactuadas.

E, por ser esta a expressão da verdade, assinam o presente.

Concórdia – SC, 11 de dezembro 2020.


Camila Lucia Romani Ruviaro
CPF: 068.258.689-77


Cleomar Luiz Ruviaro
CPF: 043.920.659-60


Paulo Sérgio da Silva
CPF: 007.582.199-03


FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA DR MARURI - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE SALA 101 SALA CEP: 89.700-065

301

Cidade: Concórdia

Telefone:

NOTA DE EMPENHO

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
275/2020	Global	02/01/2020
Referência: 223	Fundo Municipal de Saude	
Órgão: 13	Fundo Municipal de Saude	
Unidade: 001	Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	
Ação: 2103	Ação de Média e Alta Complexidade - FMS	
Funcional: 0010.0303.0062	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Elemento: 33350000000000000000	Outras contribuições	
Subelemento: 33350419900000000000	Receitas de Impostos de Saúde	
Vínculo: 01020000		
Credor: 292648-ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		
Endereço: RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA - 26 SALA 1	Cidade: Concórdia, SC	
CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Telefone: (54) 9 8421-2839	
Dotação Inicial: 1.887.000,00	Empenhado Anter.: 266.600,00	
Suplementado: 0,00	Valor deste Empenho: 73.861,80	
Anulado (-): 0,00	Total (B): 340.461,80	
Total (A): 1.887.000,00	Saldo (A - B): 1.546.538,20	
Processo Licitação:	Data do Processo:	
Modalidade:	Número do Contrato: /null	
Número do Processo:	Contrato Aditivo: /null	
Valor deste Empenho:		73.861,80
Histórico		
<p>A presente parceria tem por objeto atender pacientes com fissura labiopalatal ou anomalias craniofaciais, e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, através de atendimento e encaminhamento de TFD, e custear o atendimento de serviço social e ortodontia aos mesmos por meio de repasse financeiro para o pagamento de despesas para a execução do Projeto de Apoio às Famílias e Nascidos com Fissura Labiopalatal ou Anomalias Craniofaciais, incluindo as despesas de manutenção da entidade definidas no Plano de Trabalho, para a Organização da Sociedade Civil, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.</p>		
<p>Fica Empenhado o Valor de: 73.861,80</p> <p>[SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS]</p>		

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Encarregado do Serviço
CPF: 020.583.300-48

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Contador
CRC/SC 090502/O-4

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário
CPF: 073.188.179-65
Gestor do FMS

**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA**

004

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 10.455.823/0001-65

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - 1280 EDIF GOLDEN OFFICE
SALA 101 SALA 301

CEP: 89.700-055

Telefone:

Cidade: Concórdia

Ordem de Pagamento de Empenho

Número: 3182	Data da Ordem: 06/07/2020	Empenho: 275 / 2020	Liquidação: 2832 / 2020
------------------------	------------------------------	------------------------	----------------------------

Referência: 223			
Orgão: 13		Fundo Municipal de Saude	
Unidade: 001		Fundo Municipal de Saude	
Ação: 2103		Ações de Média e Alta Complexidade - FMS	
Funcional: 0010.0303.0062		Ação de Média e Alta Complexidade - FMS	
Elemento: 33350000000000000000		Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Subelemento: 33350419900000000000		Outras contribuições	
Vínculo: 01020000		Receitas de Impostos de Saúde	

Credor: 292648 - ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC Endereço: RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA - 26 SALA 1 CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	Cidade: Concórdia, SC Telefone:
---	------------------------------------

Histórico

A presente parceria tem por objeto atender pacientes com fissura labiopalatal ou anomalias craniofaciais, e distúrbios relacionados à audição, visão e linguagem, através de atendimento e encaminhamento de TFD, e custear o atendimento de serviço social e ortodontia aos mesmos por meio de repasse financeiro para o pagamento de despesas para a execução do Projeto de Apoio às Famílias e Nascidos com Fissura Labiopalatal ou Anomalias Craniofaciais, incluindo as despesas de manutenção da entidade definidas no Plano de Trabalho, para a Organização da Sociedade Civil, conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Banco	Agência	Conta	Tipo Documento	Valor Pago
1	410	574726 - 0 BANCO DO BRASIL S.A.	Débito Bancário	36.930,90
Banco	Agência	Conta		
104	627-0	1800-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL		

 ARGEU ALBIERO
 Contador
 CRC/SC 027453/O-2

 LORENA ZOLETTI ZAPALAI
 Tesoureiro
 CPF: 059.797.789-50

 GEOVANI BEDIN
 Secretário Municipal de Saúde
 CPF: 066.895.899-51

RECIBO:

Recebi da(o) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, a importância líquida constante nesta Nota de Ordem de Pagamento no valor de: TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS.

Concórdia, 6 de julho de 2020

Guandro C. Bianchi
 Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA**

Anexo TC-28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXILIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - PROFIS
 ENDEREÇO: RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA, Nº26 SALA 01-BAIRRO NAZARÉ
 CONCÓRDIA- SC
 RESPONSÁVEIS: Evandro Carlos Bianco e Arlette T.C. Furlanetto.

Nota de Empenho nº 275/2020 OP Nº 3182 Data 06/07/2020

Valor 36.930,90

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico – Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

DOCUMENTOS FISCAL		HISTÓRICO	DÉBITO R\$	CRÉDITO R\$
	DATA			
3182	06/07/2020			36.930,90
00429873	09/07/2020	Pagamento DARF	14,88	
00429718	09/07/2020	Pagamento DARF	23,00	
00826687	09/07/2020	Pagamento GPS	793,50	
00526706	09/07/2020	Pagamento FGTS	194,12	
00199742	09/07/2020	Pagamento Serviço Social	2.087,50	
091331675	09/07/2020	Pagamento Defesa Monitoramento Ltda	60,00	
091373849	09/07/2020	Pagamento Contador	350,00	
091334596	09/07/2020	Pagamento Aluguel Coliseu móveis	1.038,06	
091333006	09/06/2020	Pagamento Impressora Locada	178,00	
00188122	09/07/2020	Pagamento Giovani L. Butka Ortodontista	800,00	
00979771	15/07/2020	Pagamento Energia Elétrica	89,03	
00892160	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka/Ortodontia	261,62	
00892182	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka/Ortodontia	318,93	
00892170	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka /Ortodontia	190,69	
00892194	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka/Ortodontia	261,62	
097690911	15/07/2020	Pagamento Internet Interline	75,00	
00876531	28/07/2020	Pagamento Oi Fixo telefonia	97,80	
00431495	06/08/2020	Pagamento DARF	14,88	
00431131	06/07/2020	Pagamento DARF	23,00	
00833573	06/08/2020	Pagamento GPS	1.041,50	
00533652	06/08/2020	Pagamento FGTS	184,00	
00183837	06/08/2020	Pagamento Serviço Social	2.087,50	
019341364	06/08/2020	Pagamento Aluguel Coliseu móveis	1.038,06	
019339863	06/08/2020	Pagamento Impressora Locada	98,00	
00188491	06/08/2020	Pagamento Giovani L. Butka Ortodontista	624,00	
019344364	06/08/2020	Pagamento Interline Telecomunicações	75,00	
019338539	06/08/2020	Pagamento Contador jaderson Chioquetta	350,00	
00159165	07/08/2020	Pagamento Energia Elétrica	68,83	
00158585	07/08/2020	Pagamento Oi Fixo telefonia	97,80	
		Pagamento com Recurso próprio		55,72
3231	21/08/2020	Pagamento Defesa Monitoramento	60,00	
00432664	02/09/2020	Pagamento DARF	14,88	
00432605	02/09/2020	Pagamento DARF	23,00	

00833238	02/09/2020	Pagamento GPS	1.041,50	
00533187	02/09/2020	Pagamento FGTS	184,00	
046925435	02/09/2020	Pagamento contador jaderson chioquetta	350,00	
00150575	04/09/2020	Pagamento Serviço Social	2.087,50	
048756845	04/09/2020	Pagamento Impressora Locada	108,00	
00160801	04/09/2020	Pagamento Giovani L. Butka Ortodontista	624,00	
048754347	04/09/2020	Pagamento Interline Telecomunicações	75,00	
048755829	04/09/2020	Pagamento Defesa Monitoramento	60,00	
052725697	08/09/2020	Pagamento Imobiliária Coliseu	968,05	
00056605	14/09/2020	Pagamento telefonia Oi Ref. Agosto	121,82	
		Recurso próprio		2,57
00057074	14/09/2020	Pagamento telefonia Oi Ref. Setembro	144,95	
		Recurso próprio		2,57
00064118	14/09/2020	Pagamento Energia Elétrica	69,94	
72234548	24/09/2020	Pagamento REUNIDAS S A Transportes Coletivo	733,60	
00417115	06/10/2020	Pagamento DARF	14,88	
00416687	06/10/2020	Pagamento DARF	23,00	
00818779	06/10/2020	Pagamento GPS	1.041,50	
00518827	06/10/2020	Pagamento FGTS	184,00	
00168166	06/10/2020	Pagamento Serviço Social	2.087,50	
1256	06/10/2020	Pagamento Impressora Locada	108,00	
68933/3123 06	06/10/2020	Pagamento Interline Telecomunicações	75,00	
3273	06/10/2020	Pagamento Defesa Monitoramento	60,00	
080272482	06/10/2020	Pagamento Imobiliária Coliseu	968,05	
7	06/10/2020	Pagamento Giovani L. Butka	624,00	
111	07/10/2020	Pagamento Contador Jaderson L. Chioquetta	350,00	
00741698	13/10/2020	Pagamento telefonia Oi Ref. Agosto	12,83	
00740807	13/10/2020	Pagamento Energia Elétrica	84,55	
3182	06/11/2020			
00459654	06/11/2020	Pagamento DARF	14,88	
00459468	06/11/2020	Pagamento DARF	23,00	
00857333	06/11/2020	Pagamento GPS	793,50	
00557436	06/11/2020	Pagamento FGTS	184,00	
00138120	06/11/2020	Pagamento Serviço Social	2.087,50	
1274	06/11/2020	Pagamento Impressora Locada	108,00	
79048/3281 92	06/11/2020	Pagamento Interline Telecomunicações	75,00	
3289	06/11/2020	Pagamento Defesa Monitoramento	60,00	
011124966	06/11/2020	Pagamento Imobiliária Coliseu	1.162,27	
114	06/11/2020	Pagamento Contador Jaderson L. Chioquetta	350,00	
00059839	06/11/2020	Pagamento telefonia Oi Ref. Agosto	43,67	
00231698	09/11/2020	Pagamento Energia Elétrica	96,91	
8	16/11/2020	Pagamento Giovani L. Butka	624,00	
00195151	17/11/2020	Pagamento GPS Giovani L. Butka	248,00	
00463628	04/12/2020	Pagamento DARF	14,88	
9	04/12/2020	Pagamento Giovani L. Butka	624,00	
00866917	04/12/2020	Pagamento GPS	1.032,12	
00174721	04/12/2020	Pagamento Serviço Social/ 13º salário 2ª parcela	3.187,80	
1290	04/12/2020	Pagamento Impressora Locada	168,00	
344222/894 59	04/12/2020	Pagamento Interline Telecomunicações	75,00	
039026916	04/12/2020	Pagamento Imobiliária Coliseu	1.162,27	
00106939	04/12/2020	Pagamento Telefonia OI Fixo	78,35	
00493405	07/12/2020	Pagamento DARF	23,00	17,01

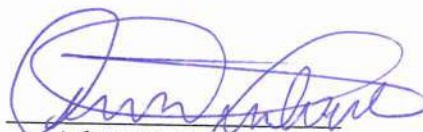
Valor da 2ª Parcela		R\$ 36.930,90
Valor Gasto Ref. A 2ª Parcela	R\$ 37.072,02	
Valor gasto com recurso próprio		R\$ 77,87
Valor Rendimento Bruto Aplicação		R\$ 63,25
	R\$ 37.072,02	R\$ 37.072,02



Evandro Carlos Bianco

Presidente

CPF: 033.937.859-07



Arlette T. C. Furlanetto

Tesoureira


CPF: 256.319.189-00

DARF

Página 1 de 1

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via


 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	20/07/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	14,88
01 NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
DARF válido para pagamento até 20/07/2020 Domicílio tributário informado: CONCORDIA - SC NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	14,88
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalcWeb versão 1.7.70.8083 06/07/2020 17:46:06	

8564000000-1 14880064020-0 21806309730-5 00105610182-5



Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	20/07/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	14,88
01 NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
DARF válido para pagamento até 20/07/2020 Domicílio tributário informado: CONCORDIA - SC NÃO RECEBER COM RASURAS	10 VALOR TOTAL	14,88
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalcWeb versão 1.7.70.8083 06/07/2020 17:46:06	

8564000000-1 14880064020-0 21806309730-5 00105610182-5



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

<http://www31.receita.fazenda.gov.br/Darf/senda.asp>


CERTIFICO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: <u>07/07/20</u>
Ass. <u>Evandro Carlos Bianco</u>
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente



Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	ASSOC AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2020
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04- CÓDIGO DA RECEITA	0561
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01- NOME / TELEFONE	06- DATA DE VENCIMENTO	20/07/2020
ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSU / (43) 3442-6644	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 14,88
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 14,88
		11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 09072020 062700300001800 00429873

Identificação da operação:	DARF
Data de débito:	09/07/2020
Data/hora da operação:	09/07/2020 11:43:49

Código da operação:	00429873
Chave de segurança:	7RGGGJVESAZZ8AVL

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.


SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

DARF

Página 1 de 1

Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via


 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/07/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	23,00
<p>01 NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA</p> <p>DARF válido para pagamento até 24/07/2020 Domicílio tributário informado: CONCORDIA - SC NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	23,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalcWeb versão 1.7.70.8083 06/07/2020 17:46:31	

85670000000-8 23000064020-4 61806309730-6 00183010182-8



Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2020
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	24/07/2020
	07 VALOR PRINCIPAL	23,00
<p>01 NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PA</p> <p>DARF válido para pagamento até 24/07/2020 Domicílio tributário informado: CONCORDIA - SC NÃO RECEBER COM RASURAS</p>	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	23,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalcWeb versão 1.7.70.8083 06/07/2020 17:46:31	

85670000000-8 23000064020-4 61806309730-6 00183010182-8



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.


<http://www31.receita.fazenda.gov.br/Darf/senda.asp>




Comprovante de pagamento de tributos federais

Via Internet Banking Caixa

Nome:	ASSOC AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF</p>	02- PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2020
	03- NÚMERO DO CPF OU CNPJ	80.630.973/0001-43
	04- CÓDIGO DA RECEITA	8301
	05- NÚMERO DE REFERÊNCIA	
01- NOME / TELEFONE	06- DATA DE VENCIMENTO	24/07/2020
ASSOCIACAO MAIGOAS DE FISS / (43) 3442-6644	07- VALOR DO PRINCIPAL	R\$ 23,00
<p>ATENÇÃO</p> <p>É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.</p>	08- VALOR DA MULTA	R\$ 0,00
	09- VALOR DOS JUROS/ ENCARGOS DL-1.025/69	R\$ 0,00
	10- VALOR TOTAL	R\$ 23,00
		11- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 09072020 062700300001800 00429718

Identificação da operação:	DARF
Data de débito:	09/07/2020
Data/hora da operação:	09/07/2020 11:42:18

Código da operação:	00429718
Chave de segurança:	NRHYOWT1RAN3NJA5

Documento pago dentro das condições definidas pela IN/RFB N.º 736, DE 02/05/2007.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA**

Anexo TC-28

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS

SUBVENÇÃO SOCIAL/AUXILIO

UNIDADE CEDENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
 ORDENADOR DE DESPESAS: SIDNEI DE CASTRO SCHMIDT
 ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS - PROFIS
 ENDEREÇO: RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA, Nº26 SALA 01-BAIRRO NAZARÉ
 CONCÓRDIA- SC
 RESPONSÁVEIS: Evandro Carlos Bianco e Arlette T.C. Furlanetto.

Nota de Empenho nº 275/2020 OP Nº 3182 Data 06/07/2020

Valor 36.930,90


HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE

Programa de Cooperação Financeiro e Técnico – Administrativo visando contemplar os associados da entidade que necessite de atendimento especial, fora de domicílio, conforme Lei nº 4.641 de 27 de março de 2014.

DOCUMENTOS FISCAL		HISTÓRICO	DÉBITO R\$	CRÉDITO R\$
	DATA			
3182	06/07/2020	JUNHO		36.930,90
00429873	09/07/2020	Pagamento DARF	14,88	
00429718	09/07/2020	Pagamento DARF	23,00	
00826687	09/07/2020	Pagamento GPS	793,50	
00526706	09/07/2020	Pagamento FGTS	194,12	
00199742	09/07/2020	Pagamento Serviço Social	2.087,50	
091331675	09/07/2020	Pagamento Defesa Monitoramento Ltda	60,00	
091373849	09/07/2020	Pagamento Contador	350,00	
091334596	09/07/2020	Pagamento Aluguel Coliseu móveis	1.038,06	
091333006	09/06/2020	Pagamento Impressora Locada	178,00	
00188122	09/07/2020	Pagamento Giovani L. Butka Ortodontista	800,00	
00979771	15/07/2020	Pagamento Energia Elétrica	89,03	
00892160	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka/Ortodontia	261,62	
00892182	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka/Ortodontia	318,93	
00892170	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka /Ortodontia	190,69	
00892194	16/07/2020	Pagamento GPS ref. Giovani Butka/Ortodontia	261,62	
097690911	15/07/2020	Pagamento Internet Interline	75,00	
00876531	28/07/2020	Pagamento Oi Fixo telefonia	97,80	
			R\$ 6.833,75	R\$ 6.833,75

Concórdia, SC, 28 de julho de 2020.


 Evandro Carlos Bianco
 Presidente
 CPF: 033.937.859-07


 Arlette T. C. Furlanetto
 Tesoureira
 CPF: 256.319.189-00

30097,15

SEFIP 8.40 TAB. 38,0 DATA: 01/07/2020 HORA: 11:58:55

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA
RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA 26 SALA 1
NAZARE 89707-003
CONCORDIA SC
(0049) 34426644

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 06/2020

5 - IDENTIFICADOR 80.630.973/0001-43

6 - VALOR DO INSS(+) 690,00

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 103,50

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 793,50

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

SEFIP 8.40 TAB. 38,0 DATA: 01/07/2020 HORA: 11:58:55

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA
RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA 26 SALA 1
NAZARE 89707-003
CONCORDIA SC
(0049) 34426644

2 - VENCIMENTO
(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS. A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

4 - COMPETÊNCIA 06/2020

5 - IDENTIFICADOR 80.630.973/0001-43

6 - VALOR DO INSS(+) 690,00

7 -

8 -

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 103,50

10 - ATUAL.MONETÁRIA/
JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 793,50

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO






Comprovante de pagamento de Guia da Previdência Social Via Internet Banking CAIXA

Documento pago dentro das condições definidas pela portaria MPAS NR. 375, de 25/01/2001

Nome: ASSOC AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
Conta de débito: 0627 / 003 / 00001800-0

 MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS PREVIDENCIA SOCIAL GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS	03- CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
	04- COMPETÊNCIA	06/2020
01- NOME OU RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO/FONE ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA 26 043-034426644	05- IDENTIFICADOR	80630973000143
	06- VALOR DO INSS	690,00
02- VENCIMENTO (Uso Exclusivo INSS)	07-	
	08-	
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO</p> <p>É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior estipulado em Resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.</p>	09- VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	103,50
	10- ATM/MULTA E JUROS	0,00
	11- VALOR TOTAL	793,50
		12- AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA CEFIC 09072020 062700300001800 826687

Identificação da operação: GPS
Data/hora da operação: 09/07/2020 11:36:14

Código da operação: 00826687
Chave de segurança: PVTTF840GYS22MAQ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 08/07/2020 - 14:40:21

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.300,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 06/2020	12-DATA DE VALIDADE 09/07/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 184,00	14-ENCARGOS 10,12	15-TOTAL A RECOLHER 194,12
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/07/2020

85860000012 941201792006 709642053888 063097300010

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 08/07/2020 - 14:40:21

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA				02-DDD/TELEFONE (0049)34426644
03-FPAS 566	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 2.300,00	06-QTDE TRABALHADORES 1	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017983-3	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 80.630.973/0001-43	11-COMPETÊNCIA 06/2020	12-DATA DE VALIDADE 09/07/2020

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 184,00	14-ENCARGOS 10,12	15-TOTAL A RECOLHER 194,12
--	----------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER EM 09/07/2020

85860000012 941201792006 709642053888 063097300010



CERTIFICO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Em: 09/07/20
Ass. Evandro Bianco
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente



016

**Comprovante de pagamento de FGTS
Via Internet Banking Caixa**

Nome:	ASSOC AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:
858600000012 941201792006 709642053888 063097300010

Cód. convênio:	0179
Data de validade:	09/07/2020
Competência:	06/2020

Valor recolhido:	194,12
-------------------------	--------

Identificação da operação:	FGTS
-----------------------------------	------

Data / hora:	09/07/2020 11:37:56
Data de Débito:	09/07/2020

Código da operação:	00526706
Chave de segurança:	MQ9751PMWFYLE6ZT

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
 CNPJ: 80.630.973/0001-43 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Junho de 2020

Código: 2 Nome do Funcionario: IVANETE TERESINHA CASSOL
 CBO: 251605 Departamento: 1 Filial: 1
 Admissão: 01/12/2019

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	150,00	2.300,00		
998	I.N.S.S.	8,59		197,62	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		14,88	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.300,00	212,50	
			Valor Líquido →	2.087,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.300,00	2.300,00	2.300,00	184,00	2.102,38	7,50

CERTIFICO
 Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
 Em: 07/07/20
 Ass. Evandro C Bianco
 Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Assinatura do Funcionário: [Assinatura]
 Data: 09/07/20

ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS
 CNPJ: 80.630.973/0001-43 CC: GERAL Mensalista
 Folha Mensal Junho de 2020

Código: 2 Nome do Funcionario: IVANETE TERESINHA CASSOL
 CBO: 251605 Departamento: 1 Filial: 1
 Admissão: 01/12/2019

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	150,00	2.300,00		
998	I.N.S.S.	8,59		197,62	
999	IMPOSTO DE RENDA	7,50		14,88	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			2.300,00	212,50	
			Valor Líquido →	2.087,50	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
2.300,00	2.300,00	2.300,00	184,00	2.102,38	7,50

CERTIFICO
 Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
 Em: 07/07/20
 Ass. Evandro C Bianco
 Nome: Evandro Carlos Bianco
 Cargo: Presidente

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
 Assinatura do Funcionário: [Assinatura]
 Data: 07/07/20

**2ª Via - Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0627 / 003 / 00001800-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Banco:	756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - 02038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3288 / 00000002456-2
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	IVANETE TERESINHA CASSOL
CPF/CNPJ:	623.365.689-34
Valor:	R\$ 2.087,50
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	04 - Pagamento de Salários
Identificação da operação:	SERVCO SOCIAL
Histórico:	

Data / Hora da operação:	09/07/2020 11:53:15
---------------------------------	---------------------

Código da operação:	00199742
Chave de segurança:	KM5AFHE9HNSA0G5Z

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Copiatric Relógio de Ponto

Matrícula Nome Mês/Ano
 Ironete Cassol 06/2020

Departamento Cargo
 Serviço Social

Horário de Trabalho

Observações

1ª Quinzena

Dia	ENT	SAI	ENT	SAI	ENT	SAI	Total
Cartão de Ponto							
1					13:30	18:30	h
2	07:30	11:45			13:10	17:30	
3	07:45	11:38			13:30	18:00	
4	08:03	11:43			13:43	17:35	
5	08:05	11:30			13:35	17:43	
6	Sábado						
7	Domingo						
8	08:05	11:30			14:05	17:31	
9	07:38	11:33					
10					13:05	18:00	
11	Feriado						
12					13:11	18:15	
13	Sábado						
14	Domingo						
15	07:03	11:30			13:15	17:30	

Copiatric Relógio de Ponto

Matrícula Nome Mês/Ano
 Ironete Cassol 019/Ano 06/2020



Faltas
 Extras
 Horas Noturnas
 DSR

2ª Quinzena


Dia	ENT	SAI	ENT	SAI	ENT	SAI	Total
16	07:18	11:23			13:12	17:43	
17	07:33	11:52			13:34	17:46	
18	07:21	11:36			13:22	17:50	
19	07:01	11:39			13:32	17:30	
20	Sábado						
21	Domingo						
22					13:31	18:16	
23	07:02	12:58					
24					13:18	17:47	
25	08:10	11:36					
26	07:28	11:52			14:30	18:25	
27	Sábado						
28	Domingo						
29	07:03	11:51					
30	07:18	12:05					
31							

Confirmo os horários registrados neste cartão.

Assinatura do Funcionário

 DEFESA MONITORAMENTO DEFESA MONITORAMENTO LTDA CNPJ: 04.562.640/0001-46 RUA IMACULADA CONCEICAO, 20 - SALA 11 CEP: 89700-178 - Bairro: CENTRO Município: CONCORDIA - SC Email: contabil02@inviosat.com.br Insc. Municipal: 9989	Número da NFS-e	
	3137	
Situação Emitido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	Autenticidade	
	0180830045722000	
Data Emissão	Hora Emissão	
26/06/2020	15:24:10	

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia		
PROFIS CONCORDIA		
Razão Social		
ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS PROFIS - CONCORDIA SC		
CPF/CNPJ		IE
80.630.973/0001-43		0
Endereço	Número	Complemento
RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA	26	SALA 1
Bairro	CEP	Cidade - Estado
NAZARÉ	89707-003	CONCORDIA - SC

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1102	1,00	UN	60,0000	8083	4.0000 %	TI	60,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: MONITORAMENTO ELETRONICO REF. JUNHO/2020 Valor aproximado dos tributos: R\$ 9,90 Fonte IBPT									
Base de Cálculo		Valor ISSQN		Valor ISSRF		Desconto		Valor Total	
60,00		2,40		0,00		0,00		60,00	
IR		INSS		CSLL		COFINS		PIS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
1102 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
Legenda do local da prestação do serviço
8083 - CONCORDIA - SC
Outras Informações
TI - Tributada integralmente.
(1102) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 301/2016 de 15/09/2016.
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/07/2020.
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.concordia.sc.gov.br >> Portal de Serviços On Line >> Consulta Autenticidade de NFS-e.
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 8,07 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 1,63 (2.7200%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.
RPS: 0000003588 SERIE: NFSE

Software FiscalWeb - IPM Sistemas - Protegido por Lei.

CERTIFICO
Que o Material/Serviço constante deste documento foi Recebido/Prestado e aceito
Em: 09/07/20
Ass. 
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente

SICOOB		756-0		75691.32884 01009.260603 00451.050017 7 83170000006000	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS SICOOB				Vencimento 15/07/2020	
Beneficiário DEFESA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 04.562.640/0001-46 R IMACULADA CONCEICAO, 20 SALA 11, CENTRO - CONCORDIA/SC CEP 89700-178				Agência/Código do Beneficiário 3288/00092606	
Data do Documento 26/06/2020				Nosso Numero 00045105	
Número de Documento 0000383395		Esp. Doc. DM	Aceite N	Dt. Proc. 26/06/2020	
Uso do Banco Carteira 1		Espécie Moeda RS	Quantidade Moeda	Valor 60,00	
"Instruções(Texto de responsabilidade do Beneficiário)" MULTA DE 1,80 APOS O VENCIMENTO JUROS DE 0,18 AO DIA				Ref.Duplicata: 3588 - 01 (RPS 3588) Nota Eletrônica: 0000003137	
APOS CINCO DIAS DO VENC. O NAO PAGAMENTO ACARRETARA REGISTRO NO SPC E SERASA DO REFERENTE BOLETO.				(-)Desconto	
				(-)Outras deduções/Abatimento	
				(+Mora/Multa/Juros	
				(+Outros Acrecimos	
Pagador: 00020088 ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA,26 - NAZARE - CONCORDIA/SC - 89700-039				CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	
Sacador/Avalista: DEFESA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 04.562.640/0001-46 - R IMACULADA CONCEICAO, 20 SALA 11, CENTRO - CONCORDIA/SC CEP 89700-178				Chave	

Autenticação Mecânica

SICOOB		756-0		RECIBO DO PAGADOR	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS SICOOB				Vencimento 15/07/2020	
Beneficiário DEFESA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 04.562.640/0001-46 R IMACULADA CONCEICAO, 20 SALA 11, CENTRO - CONCORDIA/SC CEP 89700-178				Agência/Código do Beneficiário 3288/00092606	
Data do Documento 26/06/2020				Nosso Numero 00045105	
Número de Documento 0000383395		Esp. Doc. DM	Aceite N	Dt. Proc. 26/06/2020	
Uso do Banco Carteira 1		Espécie Moeda RS	Quantidade Moeda	Valor 60,00	
"Instruções(Texto de responsabilidade do Beneficiário)" MULTA DE 1,80 APOS O VENCIMENTO JUROS DE 0,18 AO DIA				Ref.Duplicata: 3588 - 01 (RPS 3588) Nota Eletrônica: 0000003137	
APOS CINCO DIAS DO VENC. O NAO PAGAMENTO ACARRETARA REGISTRO NO SPC E SERASA DO REFERENTE BOLETO.				(-)Desconto	
				(-)Outras deduções/Abatimento	
				(+Mora/Multa/Juros	
				(+Outros Acrecimos	
Pagador: 00020088 ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA,26 - NAZARE - CONCORDIA/SC - 89700-039				CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	
Sacador/Avalista: DEFESA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 04.562.640/0001-46 - R IMACULADA CONCEICAO, 20 SALA 11, CENTRO - CONCORDIA/SC CEP 89700-178				Chave	

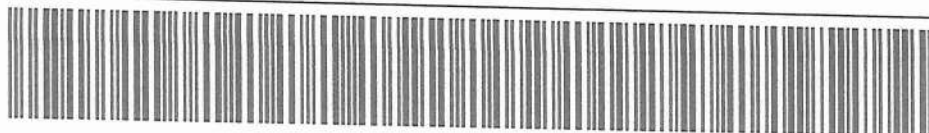
Autenticação Mecânica

SICOOB		756-0		75691.32884 01009.260603 00451.050017 7 83170000006000	
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS SICOOB				Vencimento 15/07/2020	
Beneficiário DEFESA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 04.562.640/0001-46 R IMACULADA CONCEICAO, 20 SALA 11, CENTRO - CONCORDIA/SC CEP 89700-178				Agência/Código do Beneficiário 3288/00092606	
Data do Documento 26/06/2020				Nosso Numero 00045105	
Número de Documento 0000383395		Esp. Doc. DM	Aceite N	Dt. Proc. 26/06/2020	
Uso do Banco Carteira 1		Espécie Moeda RS	Quantidade Moeda	Valor 60,00	
"Instruções(Texto de responsabilidade do Beneficiário)" MULTA DE 1,80 APOS O VENCIMENTO JUROS DE 0,18 AO DIA				Ref.Duplicata: 3588 - 01 (RPS 3588) Nota Eletrônica: 0000003137	
APOS CINCO DIAS DO VENC. O NAO PAGAMENTO ACARRETARA REGISTRO NO SPC E SERASA DO REFERENTE BOLETO.				(-)Desconto	
				(-)Outras deduções/Abatimento	
				(+Mora/Multa/Juros	
				(+Outros Acrecimos	
Pagador: 00020088 ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO-PALATAIS RUA HERCILIO AGOSTINHO VIEIRA,26 - NAZARE - CONCORDIA/SC - 89700-039				CPF/CNPJ: 80.630.973/0001-43	
Sacador/Avalista: DEFESA MONITORAMENTO LTDA - CNPJ: 04.562.640/0001-46 - R IMACULADA CONCEICAO, 20 SALA 11, CENTRO - CONCORDIA/SC CEP 89700-178				Chave	

CERTIFICO

Que o Material/ Serviço constante deste documento foi Recebido/ Prestado e aceito

Em: 29/06/20

Ass. *Evandro Bianco*
Nome: Evandro Carlos Bianco
Cargo: Presidente



022

Comprovante de Pagamento de Boletto

Via Internet Banking CAIXA

Banco Receptor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Nome:	ASSOC AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
Conta de débito:	0627 / 003 / 00001800-0

Representação numérica do código de barras:	75691.32884 01009.260603 00451.050017 7 83170000006000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Código do Banco:	756
Código do ISPB:	02038232
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	DEFESA MONITORAMENTO LTDA
Nome/Razão Social:	DEFESA MONITORAMENTO LTDA
CPF/CNPJ:	04.562.640/0001-46
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	ASSOCIACAO AMIGOS DE FISSURADOS LABIO PA
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	ASSOC AMIGOS DE FISSURADOS LABIO
CPF/CNPJ:	80.630.973/0001-43

Data do Vencimento:	15/07/2020
Data de Efetivação / Agendamento:	09/07/2020
Valor Nominal do Boletto:	60,00
Juros (R\$):	0,00
IOF (R\$):	0,00
Multa (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	60,00
Valor Pago (R\$):	60,00
Identificação do Pagamento:	MONITORAMENTO

Data/hora da operação:	09/07/2020 11:25:19
-------------------------------	---------------------

Código da operação:	091331675
Chave de segurança:	UYE073KM5TAPT4T0

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE FISSURADOS LÁBIO - PALATAIS

Justificativa

Venho por meio deste justificar que segue em anexo, Processo de Recuperação Judicial, proposto por Inviosat Participações Ltda, monitoramento Ltda e etc....juntamente segue um novo contrato, para que possamos requerer as Certidões Negativas tanto do FGTS e a do Município, a Certidão da União segue o processo, mas sem Certidão. Até o momento de acordarmos o termo de Colaboração junto ao FMS, não tínhamos o contrato para que pudéssemos requer as Certidões, diante deste conseguimos requer as Certidões e dar continuidade ao trabalho prestado pela empresa de Monitoramento., para esclarecimento o pagamento realizado no mês de maio feito apontamento da auditoria do Município o porquê, que a Certidão do FGTS estava saindo em nome de Inviosat, e a do Município em nome de Defesa Monitoramento, o por que estava acontecendo isso, em contato com a Rosangela responsável pela parte Contábil, me informou que estavam em processo de alteração que ainda não estava ajustado, mas que iria agilizar, devido a pandemia a Receita Federal não está conseguindo agilizar, a partir de julho não será mais efetuado o pagamento até não se resolver a situação.

Concórdia, 15 de julho de 202


Evandro Carlos Bianco
Presidente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 23279/2020

Contribuinte

Nome/Razão: 280976 - DEFESA MONITORAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 04.562.640/0001-46

Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO, 20

Complemento: SALA 11

Bairro: CENTRO

Cidade: Concórdia

CEP: 89.700-178

Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: www.concordia.sc.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Verifique a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia (SC), 09 de julho de 2020.

Concórdia, 18 / 12 / 2020

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Emitido em: 09/07/2020 às 09:56:48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Lorena Zoletti Zapalal
Tesoureira - CPF: 059.797.789-50

Validade: 90 dias a partir da data de emissão.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 04.562.640/0001-46 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Jerônimo a verificação de autenticidade
deste documento via internet.

Concórdia, 18 / 12 / 2020

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Loirena
Loirena Zoletti Zapalaj
Tessoureira - CPF: 059.797.789-50



Autos n. 0304311-31.2018.8.24.0019

Ação: Recuperação Judicial
Autor: Inviosat Serviços Ltda e outros/

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial proposto por Inviosat Concórdia Monitoramento Ltda, Inviosat Administração de Serviços Ltda, Inviosat Participações Ltda, Inviosat Serviços Ltda, Lorensetti Investimentos Eireli, ATI - Comercio e Distribuidora de Eletrônicos Ltda, Inviosat Segurança Ltda, Valorsat Transporte de Valores Ltda e Inviosat Monitoramento Eireli.

Sustentam os demandantes que constituem grupo econômico, porquanto se sujeitam à direção comum. Aduziram que, em decorrência das atividades econômicas desenvolvidas, celebraram inúmeros contratos com garantias cruzadas, razão pela qual não há como se proceder à recuperação judicial individual das empresas. Destacaram que, após mais de 10 (dez) anos de atuação, a realização de vultosos investimentos e a rescisão unilateral do contrato firmado com a Caixa Econômica Federal, passaram por uma grande desestruturação, que culminou na crise atualmente vivenciada. Alegaram que, tais fatos resultaram em um passivo de R\$ 71.007.138,54 (setenta e um milhões, sete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), de modo que necessitam do processamento e deferimento da recuperação judicial para a manutenção das atividades.

Requereram a concessão de tutela de urgência para que: a) sejam dispensadas de juntar as certidões negativas para contratar com o poder público; b) seja determinado o levantamento das restrições de circulação e licenciamento dos veículos de sua propriedade; c) seja determinado o sobrestamento dos leilões designados no bojo das execuções ajuizadas em face dos requerentes e d) seja determinada a suspensão das penhoras realizadas sobre o faturamento das autoras.

Vieram os autos conclusos. Decido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca -Concórdia
1ª Vara Cível

Dos requisitos legais

A recuperação judicial, nos termos do art. 47 da Lei n. 11.101/2005, tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

São, pois, princípios basilares da recuperação judicial a preservação da empresa, a proteção aos trabalhadores e os interesses dos credores.

Segundo Gladson Mamede, "a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica. (...) note-se, porém, que se fala em preservação da empresa por sua função social; fala-se, igualmente, em preservação da fonte produtora. Não se fala em preservação do empresário ou sociedade empresária, nem em proteção aos interesses econômicos desses" (Manual de Direito Empresarial, 6a ed., São Paulo: Atlas, 2012, p. 440/441).

A análise do pleito perpassa pela demonstração do preenchimento dos requisitos elencados nos arts. 48 e 51 da Lei n. 11.101/2005.

Pertinente às condições pessoais, verifico que os elementos coligidos aos autos digitais permitem concluir que estas se encontram plenamente atendidas, porquanto as empresas requerentes exercem regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos, não são falidas ou tiveram suas responsabilidades extintas por sentença transitada em julgado, não obtiveram outra recuperação judicial há menos de 5 (cinco) anos e não há registro de que seu gestor ou sócios tenham sido condenados por crime falimentar, consoante art. 48 da Lei 11.101/2005.

No tocante à documentação, compulsando detidamente os autos, constato que as postulantes acostaram aos autos a documentação pertinente (fls. 38-2599), exigida pelo art. 51 do aludido diploma legal. Vejamos:

I - a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira (fls. 8-10);

II - as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita

Endereço: Travessa Sílvio Roman, 45, Nossa Senhora da Saleta - CEP 89700-316, Fone: (49) 3441-1562, Concórdia-SC - E-mail: concordia.civell@tjsc.jus.br



observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (fls. 131-969);

III – a relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (fls. 971-1009);

IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (fls. 1010-1021);

V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (fls. 38-104);

VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor (fls. 1022-1974);

VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras (fls. 1975-2126);

VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial (fls. 2127-2176);

IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (fls. 2545-2564).

Assim sendo, sem delongas, reputo demonstrados os requisitos legais para o deferimento do processamento da recuperação judicial das empresas demandantes.

Destaco, ainda, não ser necessária a perícia prévia como forma de verificar a viabilidade das empresas, conforme recomendação prevista na Orientação-Circular n. 60, da CGJ, uma vez que entendo demonstrada nos autos a possibilidade de recuperação judicial, sem contar que eventual prova técnica demandaria tempo bastante razoável, o que pode até mesmo comprometer as chances de soerguimento do grupo empresarial e



preservação dos empregos.

Diante do exposto, com supedâneo no art. 52 da Lei n. 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento do presente pedido de Recuperação Judicial, uma vez que devidamente presentes os requisitos dos arts. 48 e 51 do mencionado diploma legal.

Da tutela de urgência

No que tange ao pedido liminar, rogam as demandantes que: a) sejam dispensadas de juntar as certidões negativas para contratar com o poder público; b) seja determinado o levantamento das restrições de circulação e licenciamento dos veículos de sua propriedade, bem como seja determinada a liberação destes, independentemente do pagamento das despesas relativas à estadia; c) seja determinado o sobrestamento dos leilões designados no bojo das execuções ajuizadas em face dos requerentes e d) seja determinada a suspensão das penhoras realizadas sobre o faturamento das autoras.

Com o advento do Código de Processo Civil de 2015, a tutela provisória de urgência pode ser antecipada ou cautelar (art. 294, parágrafo único).

Há pressupostos gerais, que toda tutela provisória de urgência reclama, a saber: a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (art. 300, *caput*).

A probabilidade do direito significa que a existência do direito afirmado pela parte é plausível, segundo os elementos probatórios carreados aos autos.

Por sua vez, o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo consubstancia-se no perigo que a demora na entrega da tutela jurisdicional representa para a efetividade do processo.

Ademais, no caso da tutela antecipada, insta destacar a existência de um pressuposto específico, o da reversibilidade da tutela antecipada, isto é, a possibilidade de retorno ao *status quo ante*, em caso de alteração ou revogação da tutela. Por óbvio, para evitar a inviabilidade da concessão de tutela antecipada, tal regra, esculpida no art. 300, § 3º, do CPC, necessita ser interpretada com temperamento, mediante a ponderação dos princípios da efetividade e da segurança jurídica.

Consoante registrado alhures, a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o



estímulo à atividade econômica (art. 47 da Lei 11.101/05).

No caso, as autoras sustentam que necessitam de ordem judicial para dispensa de apresentação da certidão mencionada no art. 31, II, da Lei de Licitações¹. Para tanto, argumentam que vedar o acesso às empresas em recuperação judicial de participarem de licitações significa impedi-las de se recuperarem, conduzindo-as à falência.

A respeito do assunto, há decisão recente do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. DESCABIMENTO. APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. COMPROVAÇÃO. OUTROS MEIOS. NECESSIDADE.

[...]

2. Conquanto a Lei n. 11.101/2005 tenha substituído a figura da concordata pelos institutos da recuperação judicial e extrajudicial, o art. 31 da Lei n. 8.666/1993 não teve o texto alterado para se amoldar à nova sistemática, tampouco foi derogado.

3. À luz do princípio da legalidade, "é vedado à Administração levar a termo interpretação extensiva ou restritiva de direitos, quando a lei assim não o dispuser de forma expressa" (AgRg no RMS 44099/ES, Rel. Min. BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/03/2016, DJe 10/03/2016).

4. Inexistindo autorização legislativa, incabível a automática inabilitação de empresas submetidas à Lei n. 11.101/2005 unicamente pela não apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, principalmente considerando o disposto no art. 52, I, daquele normativo, que prevê a possibilidade de contratação com o poder público, o que, em regra geral, pressupõe a participação prévia em licitação.

5. O escopo primordial da Lei n. 11.101/2005, nos termos do art. 47, é viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

6. A interpretação sistemática dos dispositivos das Leis n. 8.666/1993 e n. 11.101/2005 leva à conclusão de que é possível uma ponderação equilibrada dos princípios nelas contidos, pois a preservação da empresa, de sua função social e do estímulo à atividade econômica atendem também, em última análise, ao interesse da coletividade, uma vez que se busca a manutenção da fonte produtora, dos postos de trabalho e dos interesses dos credores.

7. A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8. Agravo conhecido para dar provimento ao recurso especial.

¹"certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física"



Extrai-se, ainda, do voto do Relator Min. Gurgel de Faria:

[...] Com efeito, penso que negar à pessoa jurídica em crise econômico-financeira o direito de participar de licitações públicas, única e exclusivamente pela ausência de entrega da certidão negativa de recuperação judicial, vai de encontro ao sentido atribuído pelo legislador ao instituto recuperacional.

É necessário que se adotem providências a fim de avaliar se a empresa Recuperanda participante do certame, caso seja vencedora, tem condições de suportar os custos da execução do contrato. Significa dizer, é preciso aferir se a empresa sujeita ao regime da Lei n. 11.101/2005 possui aptidão econômica e financeira.

Daí se infere que a dispensa de apresentação de certidão negativa não exime a empresa em recuperação judicial de comprovar a sua capacidade econômica para poder participar da licitação.

Sobre o tema, a Advocacia Geral da União já se manifestou em sentido favorável à participação, por meio do Parecer n. 45/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, no qual ponderou que as fases do processamento da recuperação judicial ocasionam situações processuais distintas: na fase postulatória, a empresa faz o pedido ao juízo falimentar, que pode deferir-lo ou não; já na fase deliberativa, o juiz defere a recuperação judicial, após a aprovação do plano submetido à assembleia geral de credores, ou ausência de objeção a ele.

Na primeira fase, a empresa requerente confessa seu estado de insolvência sem, contudo, comprovar a aptidão econômico-financeira, a qual apenas se dará com a aprovação e a homologação do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005.

Assim, como bem pontuou a AGU em seu respeitável parecer, a apresentação de certidão positiva de recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação diligenciar a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante (STJ. ARÉsp 309.867/ES, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018).

E mais:

Agravo regimental em medida cautelar. Liminar deferida para conferir efeito suspensivo ao recurso especial admitido. Licitações e contratos. Necessidade de empresa em recuperação judicial apresentar certidão prevista no art. 31, II, da Lei 8.666/1993. Questão inédita. Atividade empresarial. Renda totalmente obtida por contratos com entes públicos. *Periculum in mora inverso* evidenciado. Questão inédita. Inexistência dos requisitos ensejadores do deferimento da medida. Agravo regimental provido. Liminar cassada. Extinção da medida cautelar sem julgamento de mérito.

1. A jurisprudência pacífica desta Corte Superior de Justiça é no sentido de que a concessão de provimento liminar em medidas cautelares reclama a satisfação cumulativa dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*. O primeiro consubstancia-se no fato de o direito alegado no recurso ser plausível e encontrar amparo em entendimentos deste Superior Tribunal e o segundo remonta-se à possibilidade de perecimento do direito caso a medida não seja deferida.



2. O Tribunal de origem exarou decisão no sentido de permitir que a agravante, pessoa jurídica em recuperação judicial, continuasse a participar de licitações públicas, "sem apresentação da certidão negativa de recuperação judicial", salientando, para tanto, que essa "possui todas as certidões negativas ínsitas no art. 31 da Lei 8.666/1993, sendo certo que, por estar em recuperação judicial, não seria capaz de apresentar apenas a certidão negativa de falência ou concordata".

3. Quanto ao *fumus boni iuris* – possibilidade de empresa em recuperação judicial ser dispensada de apresentação da certidão ínsita no inciso II, do art. 31, da Lei 8.666/1993, considerando os fins do instituto elencados no art. 47 da Lei 11.101/2005 – para fins de participação em certames, verifica-se que esta Corte Superior de Justiça não possui posicionamento específico quanto ao tema.

4. Nos feitos que contam como parte pessoas jurídicas em processo de recuperação judicial, a jurisprudência do STJ tem se orientado no sentido de se viabilizarem procedimentos aptos a auxiliar a empresa nessa fase. A propósito, cita-se o REsp 1187404/MT – feito no qual foi relativizada a obrigatoriedade de apresentação de documentos, por parte de empresas sujeitas à Lei 11.101/2005, para fins obtenção de parcelamento tributário. Restou consignado que: "em uma exegese teleológica da nova Lei de Falências, visando conferir operacionalidade à recuperação judicial, é desnecessário comprovação de regularidade tributária, nos termos do art. 57 da Lei no 11.101/2005 e do art. 191-A do CTN, diante da inexistência de lei específica a disciplinar o parcelamento da dívida fiscal e previdenciária de empresas em recuperação judicial" (REsp 1187404/MT, Rel. Min. Luis Felipe Salomão).

5. O fato de o pleito deduzido no especial não encontrar amparo em qualquer precedente desta Corte, somando à tese adotada, em situações similares, no sentido de relativizar as exigências documentais, previstas em lei, para que empresas em recuperação judicial possam lograr êxito em seu plano recuperatório, afastam, da espécie, o *fumus boni iuris*.

6. Não resta evidenciada a alegação de ser o provimento assegurado pela instância *a quo* genérico com efeito *erga omnes*. O Tribunal *a quo* não autorizou a recorrida a participar sumariamente de toda e qualquer licitação sem apresentação de quaisquer documentos previstos na lei de regência. Afastou a apresentação de uma certidão: a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. O *periculum in mora* não foi demonstrado, pois o agravado não foi capaz de demonstrar o perecimento de seu direito. Aliás, ao contrário, visualiza-se na espécie, possível ocorrência de *periculum in mora inverso*, pois, tendo a agravante focado sua atividade empresarial em contratos com os entes públicos, constituindo-se em 100% de sua fonte de receitas, a subsistência da liminar em tela poderá comprometer a sua existência.

8. Agravo regimental provido, cassando a liminar anteriormente deferida e julgando extinta, sem julgamento de mérito, a presente Medida Cautelar (grifei) (Agravo Regimental na Medida Cautelar 23.499/RS, Rel. Min. Humberto Martins, Rel. para o acórdão Min. Mauro Campbell, julgado em 18.12.2014, DJe de 19.12.2014) (grifos nossos).

Diante disso, tendo em vista que "a apresentação de certidão positiva de